

Despesas resultantes de situações especiais — poderão ser tidas em conta despesas de transporte do suporte económico do agregado familiar para o desempenho da sua função, desde que devidamente comprovadas.

N.º 4 (abatimentos ao rendimento do agregado familiar). — O coeficiente de abatimento, cujo parâmetro máximo é 10%, é atribuído de acordo com a análise sócio-económica.

Artigos 16.º e 19.º, alíneas a) e b) (complementos de bolsa). — Deverá entender-se que um estudante tem despesas acrescidas de transporte quando o valor gasto no mesmo exceder o do «passe de cidade» — considerar-se-á o valor desse encargo até ao limite estipulado (25% × SMN).

Os devidos comprovativos das despesas adicionais de transportes serão as cópias dos passes ou dos bilhetes de transporte (referentes a um mês completo). Não serão abrangidos casos que envolvam gastos de gasolina. Nas situações referentes a despesas de alojamento, previstas no artigo 19.º, alínea b), serão exigidos os contratos de arrendamento e os recibos das rendas.

Artigo 21.º, «Situações especiais não previstas». — As situações com proposta de resolução ao abrigo do presente normativo deverão necessariamente ser submetidas a despacho do administrador.

(*) Consultar regulamento (actual) de atribuição de bolsas de estudo — despachos n.ºs 7424/2002 (2.ª série), de 10 de Abril, e 24 386/2003 (2.ª série), de 18 de Dezembro.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Aviso n.º 8742/2005 (2.ª série). — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa de 9 de Junho de 2005, proferido no uso de delegação de competências, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional principal da carreira técnico-profissional de secretária-recepcionista, criado em dotação global, constante do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, aprovado pela Portaria n.º 731/88, de 8 de Novembro, alterada pelo despacho n.º 12 426/2004 (2.ª série), do reitor da Universidade Nova de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 24 de Junho de 2004.

2 — O presente concurso rege-se pelas disposições legais previstas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e na Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, que alterou o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar anunciado, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — secretariado, atendimento, esclarecimento de dúvidas e encaminhamento dos utentes.

5 — Requisitos de admissão — além de possuir os requisitos de admissão a que se refere o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos ao presente concurso deverão ser técnicos profissionais de 1.ª classe com um mínimo de três anos na categoria classificados de *Bom*.

6 — O local de trabalho situa-se no Campo dos Mártires da Pátria, 130, em Lisboa, sendo a estrutura remuneratória a constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

7.1 — Avaliação curricular — consiste em avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, na área do concurso, com base na análise do respectivo currículo profissional, no qual serão consideradas e ponderadas:

A habilitação académica de base (HA), na qual se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

A formação profissional (FP), em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área do concurso;

A experiência profissional (EP), em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade do concurso, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

A classificação de serviço (CS), que será ponderada através da média aritmética de expressão quantitativa, sem arredondamento, da classificação obtida nos últimos três anos, sendo multiplicada pelo coeficiente 2, para efeitos de correspondência à escala de 0 a 20 valores, na fórmula classificativa.

7.2 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão graduados de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na avaliação curricular obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, a classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — As listas de candidatura e de classificação final do concurso serão afixadas no átrio da Faculdade de Ciências Médicas, no Campo dos Mártires da Pátria, 130, em Lisboa.

11 — Apresentação de candidaturas — deverão ser formalizadas mediante requerimento, modelo oficial, fornecido pela Repartição de Pessoal e Expediente da Faculdade de Ciências Médicas (entre as 9 horas e 30 minutos e as 16 horas), entregue pessoalmente, depois de preenchido, o que obriga a passagem de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, Campo dos Mártires da Pátria, 130, 1169-056 Lisboa.

11.1 — Os candidatos ao concurso devem, no prazo fixado no n.º 1, fazer acompanhar o requerimento dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidões emitidas pelo respectivo estabelecimento de ensino ou cópias autenticadas das mesmas;
- Documentos comprovativos da formação profissional (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa ou cópias autenticadas das mesmas;
- Declaração do serviço ou organismo de origem a que se encontram vinculados, devidamente autenticada e actualizada, da qual constem a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detêm e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Documento comprovativo da expressão quantitativa, sem arredondamento, das classificações de serviço nos últimos três anos;
- Declaração do serviço de origem devidamente autenticada e actualizada especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades desempenhadas pelos candidatos para efeitos do n.º 7.1 deste aviso;
- Documento comprovativo dos elementos que eventualmente tenham sido especificados no requerimento de admissão ao concurso como relevantes para apreciação do seu mérito;
- Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do processo individual dos candidatos pertencentes ao quadro desta Faculdade.

12 — Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam servir para apreciação do seu mérito.

14 — De acordo com o despacho que determinou a abertura do concurso, o júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutora Maria Isabel Rodrigues de Abreu Figueiredo de Almeida, investigadora auxiliar da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Margarida Lencastre de Azevedo Menezes e Cruz Duarte Monteiro, técnica superior de 1.ª classe da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Filomena da Conceição Jorge Balsa, assistente administrativa especialista da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais suplentes:

Maria Isabel Pereira Ribeiro Fatela, chefe de secção da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Maria Dulce Albano Rodrigues Pinto, chefe de secção da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

29 de Junho de 2005. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 8743/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 14 de Setembro de 2005, e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte, para a edição de 2005-2007, relativamente ao curso de mestrado em Medicina e Oncologia Molecular da Faculdade de Medicina desta Universidade:

1 — O número máximo de alunos a admitir é de 30 e o número mínimo é de 10.

2 — O número de vagas a reservar para docentes de estabelecimentos do ensino superior é de duas.

3 — O prazo para as candidaturas decorrerá de 14 de Novembro a 7 de Dezembro de 2005.

4 — As entrevistas terão lugar em 12 e 13 de Dezembro de 2005.

5 — As matrículas decorrerão de 15 a 19 de Dezembro de 2005.

6 — O início do mestrado será em 2 de Janeiro de 2006.

7 — A propina é de € 1350, a liquidar no acto da inscrição.

Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Medicina.
- 3 — Curso — mestrado em Medicina e Oncologia Molecular.
- 4 — Grau ou diploma — mestre.
- 5 — Área científica predominante do curso — Medicina Molecular.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 60 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso — 24 meses.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável) — não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Créditos	
	Obrigatórios	Optativos
Medicina Molecular:		
Curso de especialização (módulos)	26,5	
Dissertação	33,5	
<i>Total</i>	60	(*)

(*) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações — a elaboração da dissertação compreende uma presença prolongada em laboratório, com actividade experimental intensa.

11 — Plano de estudos:

Unidade curriculares	Tipo ⁽¹⁾	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
		Total	Contacto ⁽²⁾		
Técnicas de Biologia Molecular (tronco comum)	Modular	105	35	4	.
Biologia Molecular (tronco comum)	Modular	66	21	2,5	
Ciclo Celular e Apoptose (tronco comum)	Modular	66	21	2,5	
Genética Humana e Doença (tronco comum)	Modular	66	21	2,5	
Oncobiologia (tronco comum)	Modular	66	21	2,5	
Citogenética Molecular (tronco comum)	Modular	66	21	2,5	
Angiogénese (tronco comum)	Modular	66	21	2,5	
Cancerização do Cólon e Recto	Modular	66	21	2,5	Optativa.
Cancerização do Estômago	Modular	66	21	2,5	Optativa.
Cancerização da Mama	Modular	66	21	2,5	Optativa.
Cancerização da Tiróide	Modular	66	21	2,5	Optativa.
Cancro do Pulmão: Genética e Factores Ambientais	Modular	66	21	2,5	Optativa.
Cancro da Próstata	Modular	66	21	2,5	Optativa.
Modelos de Cancerização do Urotélio	Modular	66	21	2,5	Optativa.
Farmacogenómica e Epidemiologia Molecular	Modular	66	21	2,5	Optativa.
Doenças Metabólicas	Modular	66	21	2,5	Optativa.
Endocrinologia	Modular	66	21	2,5	Optativa.
Cirrose Hepática	Modular	66	21	2,5	Optativa.
Insuficiência Cardíaca	Modular	66	21	2,5	Optativa.
Remato-Oncologia	Modular	66	21	2,5	Optativa.
Doença Inflamatória Intestinal	Modular	66	21	2,5	Optativa.
Biologia Molecular Aplicada à Medicina Transfusional	Modular	66	21	2,5	Optativa.
Infecção por HIV/sida	Modular	66	21	2,5	Optativa.
Terapia Molecular	Modular	66	21	2,5	Optativa.
Tráfico Intracelular de Proteínas	Modular	66	21	2,5	Optativa.
Modelos Animais de Doença	Modular	66	21	2,5	Optativa.
Biologia da Célula Nervosa	Modular	66	21	2,5	Optativa.
Bioquímica Nutricional	Modular	66	21	2,5	Optativa.
Bases Moleculares da Hipertensão	Modular	66	21	2,5	Optativa.

⁽¹⁾ De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

⁽²⁾ Indicar para cada actividade [usando a codificação constante da alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Exemplo: T — 15; PL — 30.

Área científica — Medicina Molecular.

15 de Setembro de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.